

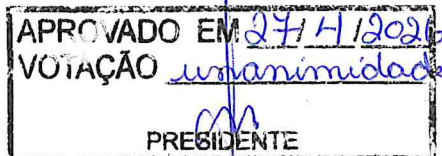


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



À Câmara de Vereadores de Três Coroas

Pedido de informação 10/2026



Vimos por meio deste, solicitar que após lido e aprovado em plenário, seja encaminhado ao Prefeito Municipal o seguinte

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Para que, no prazo legal, responda acerca das diretrizes de comunicação entre servidores públicos municipais e membros do Poder Legislativo, conforme a seguir:

1. Existência de Orientação Formal: Existe alguma circular, memorando, decreto ou orientação interna (escrita ou verbal) que determine aos servidores públicos municipais a proibição de dialogar ou prestar esclarecimentos sobre rotinas de trabalho aos membros deste Poder Legislativo?
2. Cópia de Atos: Caso a resposta ao item anterior seja positiva, solicita-se o envio de cópia integral do respectivo documento ou ata de reunião onde tal diretriz foi estabelecida.
3. Fundamentação Jurídica: Qual a fundamentação legal utilizada pela Administração para restringir o contato entre os agentes públicos e os fiscalizadores do Município, considerando o Princípio da Publicidade previsto no Art. 37 da Constituição Federal?
4. Canais Oficiais: Existe alguma instrução que condicione o fornecimento de qualquer dado (mesmo aqueles de natureza pública e não sigilosa) exclusivamente à autorização prévia de Secretários ou do Chefe do Executivo?
5. Liberdade de Expressão: Como a Administração Municipal concilia eventuais restrições de comunicação com o direito fundamental à liberdade de expressão e de pensamento dos servidores, conforme garantido pela Constituição?

Chegaram ao conhecimento desta Casa Legislativa relatos de que servidores estariam se sentindo intimidados ou expressamente proibidos de conversar com vereadores sobre questões afetas ao serviço público.

É necessário recordar que a função de fiscalização é um pilar do Estado Democrático de Direito. Impedir que o Vereador colha informações básicas sobre o funcionamento da máquina pública diretamente com quem a executa dificulta o exercício do mandato e fere o princípio da transparência. Se tal "lei do silêncio" de fato existir, ela configura um grave entrave institucional e uma possível violação aos direitos funcionais dos servidores.

Três Coroas, 22 de abril de 2026.

ALESSANDRO
FAIZ - MDB

EGON LAND
MDB

LUCIANA FOGAÇA
DOS SANTOS-MDB

MARISA DA ROSA
AZEVEDO - MDB

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".